Enviado ao DJE em:	25.8.2020
DJE n. :	10.805
Disponibilizado em:	26.8.2020
Publicado em:	27.8.2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA MAGISTRATURA

PROVIMENTO N. 37/2020-CM, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Altera o Provimento 4/2019-CM, que dispõe sobre a autorização de implantação da Secretaria Unificada das Varas Especializadas da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE, "*ad referendum*" do Egrégio Conselho da Magistratura:

Art. 1º Alterar os artigos 3º e 4º do Provimento 4/2019-CM, para fazer constar a seguinte redação:

Art. 3º A Secretaria Unificada será coordenada por um dos juízes e terá um substituto, a serem designados pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Parágrafo Único: O juiz coordenador poderá exercer a sua função, ainda que afastado provisoriamente da unidade em que é titular.

(...)

Art. 4º A Secretaria Unificada das Varas Especializadas da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá terá a composição, atribuições e responsabilidades estabelecidas no processo de trabalho, conforme portaria de instituição do processo a ser editada pelo juiz coordenador.

§1º A equipe será formada por líderes que deverão gerenciar o desempenho das atividades sob sua responsabilidade e reportar os resultados a um líder administrativo;

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 80C0C07F

Enviado ao DJE em:	25.8.2020
DJE n. :	10.805
Disponibilizado em:	26.8.2020
Publicado em:	27.8.2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA MAGISTRATURA

§2º Ficará sob responsabilidade do líder administrativo supervisionar todo processo de trabalho mapeado para analisar seu desempenho e repassar qualquer informação de anormalidade para o juiz coordenador;

§3º A Corregedoria-Geral da Justiça – CGJ poderá elaborar Instruções Normativas objetivando a padronização das rotinas de trabalho;

§4º Qualquer alteração no Processo de Trabalho deverá ser realizada com suporte do Escritório de Gerenciamento de Processos de Trabalho e Análise de Indicadores – EGPTAI;

§5º O Plano de Implantação do Processo (PIP) deverá ser acompanhado, monitorado e atualizado periodicamente pelo juiz coordenador;

§6º Os indicadores de desempenho do subprocesso de trabalho, serão acompanhados e monitorados pelo EGPTAI em conjunto com a área responsável, a fim de avaliar os resultados e eventuais necessidadesde alinhamentos com as metas estratégicas.

(...)

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação.

(assinado digitalmente)
Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Conselho da Magistratura

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 80C0C07F